

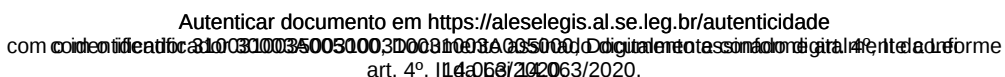


AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

Ressalta-se que os pedidos da comunidade, no município de São Domingos/SE, por se tratar de rodovia movimentada, com fluxo grande de pedestres, que se sentem acuados pelo perigo de transitar nas ruas da cidade.

Considerando que um dos fatores responsáveis pelo bem-estar e segurança populacional de determinada localidade, está parcialmente atrelado as condições das vias que dão acesso a esta região. Uma estrutura viária adequada permite uma locomoção mais ágil e segura em favor dos usuários. Assim, com fulcro na efetivação do princípio da eficiência administrativa, disposto no art. 37, “caput” da Constituição do Brasil 1988, a pavimentação de vias tem embasamento legal, razão pela qual compete ao ente público realizá-la.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003100310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em **12/03/2026 08:53**

Checksum: **1625286566A2988600A7A11AE9384851B93E817FBC590783B38CB8F08AAF7262**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.